

ERRATA DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2015

Em virtude da contradição do item 3.14.1 com o item 4.2 do instrumento convocatório, esclarecemos que **o item 4.2 deve ser desconsiderado**. Desse modo, em consonância com o item 12 do Projeto Básico, **é vedada a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio**.

Aracaju, 28 de Julho de 2015.



GLADSTON BATALHA DE GOIS JUNIOR
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS